

B) 164.



u

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022
Realizada em 01/06/2022

PROPOSTA

Nº 385 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1988/2022

Assunto: Processo N.º: 101/21 Titular do Processo: JOSÉ SILVESTRE GONÇALVES DE GIÃO MIRADOURO BRANCO

Requerimento N.º: 3405/22

Requerente: JOSÉ SILVESTRE GONÇALVES DE GIÃO MIRADOURO BRANCO

Local: RUA ANTÓNIO DE BEJA NORONHA, LOTE 83 - AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 24/5/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 22/03/21.

A proposta admitida, respeita a uma moradia e garagem, sita no lote n.º 83 do alvará de loteamento n.º 20/95.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da cor do revestimento das paredes exteriores, molduras de vãos, socos, pilares e chaminé;
- b) Alteração das cores dos revestimentos do muro de vedação confinante com a via pública;
- c) Alteração da cor do portão da garagem;
- d) Acrescento de beirado na cobertura da garagem.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Almeida

O CHEFE DE DIVISÃO

João Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho de Silva

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]